



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO DE LEI N° 13 /2016

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016, reposição salarial de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal n° 2.531/2012, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal n° 2.532/2012, de 09 de abril de 2012, com exceção do símbolo CC-1.

**Art. 2º** A reposição salarial de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento), previstos nesta Lei, se aplicam aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e aos proventos e pensões dos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de março de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 18 de abril de 2016.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé, por meio de uma política salarial que busca recuperar as perdas e trazer ganho nos vencimentos de nossos servidores

Salientamos que o presente Projeto de Lei foi debatido com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – SINDSERV e aprovados pela Assembleia dos servidores públicos municipais.

Cumprindo com mais uma etapa no processo de valorização do servidor público, rogamos aos nobres vereadores a aprovação e votação em **regime de urgência**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 18 de abril de 2016.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal